

- b) Se o aluno optar por reformular a dissertação, deve proceder à entrega de 15 exemplares definitivos do trabalho formulado, incluindo, na página de rosto de cada exemplar, os elementos constantes no n.º 3 do presente artigo.

Artigo 16.º

Constituição do júri

1 — A nomeação do júri é da competência do reitor, mediante proposta do conselho científico, e deve ser objecto de despacho nos 30 dias posteriores ao da formulação da proposta.

2 — O júri será proposto pelo orientador da dissertação ao coordenador do mestrado, que enviará a proposta para aprovação ao conselho científico da Universidade dos Açores, através da direcção do Departamento.

3 — O júri é constituído por:

- Um professor da área científica do mestrado, pertencente à Universidade, que confere o grau;
- Um professor da área científica do mestrado, pertencente a outra universidade;
- O orientador da dissertação.

4 — O júri pode integrar, para além dos elementos referidos no número anterior, mais dois professores.

5 — O júri é presidido por um professor nomeado pelo reitor.

Artigo 17.º

Tramitação do processo e discussão da dissertação

1 — Numa primeira reunião, o júri decidirá sobre:

- A aceitação da dissertação;
- A necessidade de recomendar a reformulação da dissertação;
- A data da realização das provas;
- O processo de condução das provas, de acordo com as normas legais vigentes.

2 — A recomendação prevista na alínea b) do n.º 1 obriga à realização de nova reunião para verificação do trabalho e marcação das provas.

3 — A discussão da dissertação será feita nos termos do disposto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro.

Artigo 18.º

Classificação final da dissertação

1 — A classificação final do candidato a grau de mestre, atribuída na sequência da discussão da dissertação, através de votação nominal fundamentada, é expressa pelas fórmulas de *Aprovado* ou *Reprovado*, tendo os candidatos aprovados a classificação final de *Bom*, *Bom com distinção* e *Muito bom*.

2 — Da deliberação do júri não caberá recurso, excepto se fundamentada na preterição de formalidades legais.

Artigo 19.º

Propinas e condições de pagamento

1 — O montante da propina de cada edição do curso é fixado por despacho reitoral, podendo o seu pagamento, em cada ano lectivo, ser efectuado em duas prestações de montante a definir.

2 — O pagamento da propina é feito nos Serviços Académicos.

3 — Em caso de desistência, não há lugar ao reembolso da propina paga.

Artigo 20.º

Início do funcionamento

O curso de mestrado ora publicado entra em vigor no ano lectivo de 2005-2006.

Artigo 21.º

Casos omissos

Aos casos omissos aplicam-se as normas previstas no Regulamento de Mestrados da Universidade dos Açores.

2 de Junho de 2005. — O Vice-Reitor, José Luís Brandão da Luz.

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Serviços Académicos

Deliberação n.º 876/2005. — Ao abrigo do disposto na alínea e) do artigo 17.º dos Estatutos da Universidade do Algarve, homologados pelo despacho n.º 31/ME/89, de 8 de Março, com as alterações constantes do Despacho Normativo n.º 2/2001, de 11 de Dezembro de 2000, publicado no *Diário da República*, de 12 de Janeiro de 2001, nomeadamente nos artigos 8.º e 17.º, o senado, através da Secção de Ensino Universitário, em reunião do dia 27 de Janeiro de 2005, decidiu o constante no articulado que se segue:

1.º

criação

A Universidade do Algarve, através da Faculdade de Ciências e Tecnologia, ministra o curso de Ciências Farmacêuticas, conferindo o grau de licenciado.

2.º

Objectivos

O curso de licenciatura em Ciências Farmacêuticas tem como objectivo formar profissionais «cuja actividade se situa na fronteira da física, da química e da biologia, sendo, simultaneamente, um técnico de saúde com responsabilidade no delineamento, produção e controlo de medicamentos e sua distribuição em armazéns, farmácias e hospitais e, ainda, na difusão de informação e conselhos tendentes a assegurar o seu uso racional», conforme definido na Portaria n.º 528/88.

3.º

Organização

O curso de licenciatura em Ciências Farmacêuticas, adiante designado por curso, organiza-se pelo sistema de unidades de crédito.

4.º

Duração

O curso tem a duração total de 11 semestres lectivos.

5.º

Estrutura curricular e plano de estudos

1 — O plano de estudos e os elementos a que se refere o n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 173/80, de 29 de Maio, são os constantes dos anexos I e II à presente deliberação.

2 — O plano de estudos poderá ser alterado por despacho reitoral, nos termos dos artigos 4.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 173/80, de 29 de Maio.

6.º

Regimes escolares

Os regimes de frequência, avaliação de conhecimentos, transição de ano e de precedências são fixados pela Faculdade de Ciências e Tecnologia, através dos seus órgãos competentes.

7.º

Condições de acesso

As condições de acesso, matrícula e inscrição, reingresso, transferência e mudança de curso são as fixadas pelos órgãos competentes, atenta a disciplina legal vigente na matéria.

8.º

Condições para a obtenção do grau

É condição para a obtenção do grau de licenciado a aprovação na totalidade das unidades curriculares que integram o plano de estudos.

9.º

Classificação final

1 — A classificação final do curso resulta da média aritmética ponderada, arredondada às unidades (considerando como unidade a fracção não inferior a cinco décimas), das classificações das unidades curriculares em que o aluno realizou as unidades de créditos necessárias à satisfação do disposto nos anexos a esta deliberação.

2 — Os coeficientes de ponderação são fixados pelo conselho científico da Faculdade de Ciências e Tecnologia.

10.º

Entrada em funcionamento

O presente curso entrará em funcionamento no ano lectivo que for determinado por despacho reitoral, sob proposta do conselho directivo da Faculdade de Ciências e Tecnologia, verificada a existência de recursos humanos e matérias adequados à sua concretização.

8 de Junho de 2005. — A Directora dos Serviços Académicos, *Julieta Mateus*.

ANEXO I

Curso de licenciatura em Ciências Farmacêuticas

Área científica do curso — Ciências Farmacêuticas.

Duração normal do curso — 11 semestres.

Condições necessárias à concessão do grau — 193 unidades de crédito (UC)/330 ECTS.

Áreas científicas e distribuição das unidades de crédito

	Unidades de crédito	ECTS
Áreas científicas obrigatórias:	52	89
Ciências Farmacêuticas (CF)	52	91
Ciências Biológicas (CB)	47	84
Estágio profissional (E)	18	30
Áreas científicas opcionais:		
Ciências Farmacêuticas (CF)	Mínimo: 8	Mínimo: 12
Outras	Até 16	Até 24

ANEXO II

Plano de estudos do curso de licenciatura em Ciências Farmacêuticas

Disciplinas	Área científica	Semestre	Carga horária semanal			Unidades de crédito	Créditos ECTS (**)
			Teóricas	Teórico-práticas	Práticas		
1.º ano							
Matemática I	CQF	1.º	2	3		4	6
Física	CQF	1.º	2	1,5	3	4	6
Química I	CQF	1.º	2	2	2	4	6
História e Sociologia da Farmácia	CF	1.º	2	1,5		3	5
Anatomia	CB	1.º	3	1,5		4	7
Introdução à Computação	CQF	2.º	2		3	3	6
Química II	CQF	2.º	2	2	2	4	6
Probabilidades e Estatística	CQF	2.º	2	3		4	6
Biologia Celular	CB	2.º	2	1,5		3	6
Fisiologia Humana	CB	2.º	3	1,5		4	6
2.º ano							
Química Analítica I	CQF	1.º	2		3	3	6
Química Orgânica I	CQF	1.º	2		3	3	6
Bioquímica I	CB	1.º	3			4	6
Botânica Farmacêutica	CB	1.º	2		3	3	6
Histologia e Embriologia	CB	1.º	2		3	3	6
Química Analítica II	CQF	2.º	2		3	3	6
Química Orgânica II	CQF	2.º	2		3	3	6
Bioquímica II	CB	2.º	3		3	4	6
Microbiologia Geral	CB	2.º	2		3	3	6
Fisiopatologia Humana	CB	2.º	3	1,5		4	6
3.º ano							
Biologia Molecular	CB	1.º	2		3	3	6
Farmacognosia	CF	1.º	3		3	4	6
Métodos Instrumentais de Análise	CQF	1.º	2		3	3	6
Parasitologia	CB	1.º	2		3	3	6
Química Orgânica III	CQF	1.º	2		3	3	6
Genética Humana	CB	2.º	3	1,5		4	6
Farmacologia I	CF	2.º	2		3	3	6
Farmácia Galénica I	CF	2.º	2	3		4	6
Virologia	CB	2.º	2		3	3	6
Química Inorgânica Farmacêutica	CQF	2.º	2		3	3	6
4.º ano							
Toxicologia	CF	1.º	4			4	6
Farmacologia II	CF	1.º	2		3	3	6
Bioquímica Clínica	CF	1.º	2		3	3	6
Química Orgânica Farmacêutica	CQF	1.º	2		3	3	6
Farmácia Galénica II	CF	1.º	2	3		4	6
Toxicologia Molecular	CF	2.º	4			4	6
Farmacoterapia	CF	2.º	2		3	3	6
Microbiologia Clínica	CF	2.º	2		3	3	6
Dermofarmácia e Cosmética	CF	2.º	2	3		4	6
Imunologia	CB	2.º	4			4	6
5.º ano							
Nutrição e Dietética	CF	1.º	4			4	6
Hematologia	CB	1.º	2		3	3	6

Disciplinas	Área científica	Semestre	Carga horária semanal			Unidades de crédito	Créditos ECTS (**)
			Teóricas	Teórico-práticas	Práticas		
Opção I	(*)	1.º	4			4	6
Opção II	(*)	1.º	4			4	6
Opção III	(*)	1.º	4			4	6
Farmácia Clínica	CF	2.º	2		3	3	6
Deontologia e Legislação Farmacêutica	CF	2.º	2	1,5		3	6
Opção IV	*	2.º	4			4	6
Opção V	(*)	2.º	4			4	6
Opção VI	(*)	2.º	4			4	6
6.º ano							
Estágio	E	1.º				18	30

(*) Pelo menos 8 unidades de crédito devem ser na área de Ciências Farmacêuticas.

(**) A utilizar no âmbito do Programa SOCRATES, Medida ERASMUS.

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Reitoria

Despacho n.º 14 135/2005 (2.ª série). — Sob proposta da comissão científica do Departamento de Ciências da Educação foi, pela comissão coordenadora do conselho científico, em reunião de 18 de Maio de 2005 e ao abrigo do despacho n.º 39-R/93, conjugado com o artigo 22.º dos Estatutos da Universidade de Aveiro, aprovado o plano de estudos do curso de mestrado em Ciências da Educação, na área de especialização de Formação Pessoal e Social, criado pelo despacho n.º 65-R/95, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 214, de 15 de Setembro de 1995, e do respectivo regulamento, publicado através do despacho n.º 2-R/96, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 24, de 29 de Janeiro de 1996, como se segue:

Plano de estudos

Área científica	Disciplina	UC
1.º semestre		
FPS	Educação e Valores	2
FPS	História e Teoria da Formação Pessoal e Social	2
SE	Escola, Família e Comunidade	2
HTE	História da Educação em Portugal	2
MIE	Metodologia da Investigação em Educação	2
2.º semestre		
FPS	Formação Pessoal e Social	2
AE	Gestão Curricular da Especialidade	2
FPS	Seminário de Dissertação em Formação Pessoal e Social	2
	Opção	2

Optativas:

Seminário de Especialidade em Formação Pessoal e Social;
Correntes Pedagógicas Contemporâneas;
Filosofia da Educação;
Análise Sócio-Institucional Comparada dos Sistemas Educativos;
Desenvolvimento de Projectos Educativos;
Dimensão Pessoal e Interpessoal na Formação.

3 de Junho de 2005. — A Vice-Reitora, *Isabel P. Martins*.

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Despacho (extracto) n.º 14 136/2005 (2.ª série):

Licenciada Ana Maria Amaro dos Santos, assistente estagiária além do quadro de pessoal docente da Universidade da Beira Interior, em regime de substituição, ao abrigo da acção n.º 5.3 do PRO-DEP III, dos n.ºs 7 e 9 do despacho n.º 556/2002 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 7, de 9 de Janeiro de 2002 —

dado por findo o contrato em 29 de Julho de 2005, por o substituído regressar às suas actividades lectivas. (Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

13 de Junho de 2005. — A Chefe de Divisão do Expediente e Pessoal, *Alda Bebiano Ribeiro*.

Reitoria

Despacho (extracto) n.º 14 137/2005 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade da Beira Interior de 30 de Maio de 2005, foram designados, nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, para fazerem parte do júri das provas de doutoramento no ramo de Letras, requeridas pela mestre Cristina Maria da Costa Vieira, os seguintes professores:

Presidente — Reitor da Universidade da Beira Interior.

Vogais:

Doutor João Malaca Casteleiro, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

Doutor Hélder Paulo Lourenço Godinho, professor catedrático da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

Doutor Arnaldo Baptista Saraiva, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

Doutor José Carlos Gaspar Venâncio, professor catedrático da Universidade da Beira Interior.

Doutor António Carreto Fidalgo, professor catedrático da Universidade da Beira Interior.

Doutor António dos Santos Pereira, professor associado da Universidade da Beira Interior.

Doutora Maria Antonieta Gomes Baptista Garcia, professora auxiliar da Universidade da Beira Interior.

Doutor Gabriel Augusto Coelho de Magalhães, professor auxiliar da Universidade da Beira Interior.

30 de Maio de 2005. — O Reitor, *Manuel José dos Santos Silva*.

Despacho (extracto) n.º 14 138/2005 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Unidade da Beira Interior de 30 de Maio de 2005, foram designados, nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, e do artigo 15.º do Regulamento do Mestrado, para fazerem parte do júri das provas de mestrado em Ciências do Desporto, requeridas pelo licenciado José Pedro Oliveira Cáliz Ferreira, os seguintes professores:

Presidente — Presidente do conselho científico da Universidade da Beira Interior.

Vogais:

Doutor José Augusto Alves, professor-coordenador da Escola Superior de Desporto de Rio Maior, do Instituto Politécnico de Santarém.

Doutor Fernando Franco de Almada, professor associado da Universidade da Beira Interior.

Doutor Manuel Joaquim da Silva Loureiro, professor associado da Universidade da Beira Interior.

30 de Maio de 2005. — O Reitor, *Manuel José dos Santos Silva*.